



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS NO ANEXO III DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia **21/03/2019**, até às 15h (quinze horas)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia **21/03/2019**, às 15h (quinze horas).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, Nº 128, CENTRO - SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Divisão de Licitações, das 7h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 12h (doze horas) às 16h (dezesesseis horas), no endereço acima mencionado, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com, site www.smg.mg.gov.br.
- **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 7h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 12h (doze horas) às 16h (dezesesseis horas), na Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – Senador Modestino Gonçalves-MG, ou através do telefone (38) 3525-1213.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, realizará Processo Licitatório nº 006/2019, modalidade Pregão Presencial nº 005/2019 para Registro de Preços, tipo menor preço, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **15 horas do dia 21/03/2019**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, nesta cidade, tel.: (38) 3525-1213 oportunidade em que serão examinados. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial e equipe de apoio designados pela Portaria nº 003/2019 de 02/01/2019.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme descrito e especificado no Termo de Referência Anexo III a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Senador Modestino Gonçalves-MG.

2.3. O item 01 (Álcool/Etanol) está destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

2.4. Os itens 04 e 05 que correspondem a 25% do total dos itens 02 Gasolina Comum e 03 Óleo Diesel S10 desta licitação, serão destinados à cota reservada para ME, MEI e EPP, conforme art. 48, III da LC 123/06 alterada pela LC 147/14.

2.4.1. Não comparecendo licitantes na condição de ME, MEI ou EPP, que oferte proposta para a cota de 25% reservada para empresas nesta condição, o item será adjudicado ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item correspondente.

2.5. O Edital via e-mail, Pen-Drive, CD, desde que apresentados à Comissão, não serão cobrados qualquer valor, todavia, será cobrado às licitantes, o valor de R\$0,25 (Vinte e cinco centavos) por página, pela retirada do Edital (impresso) e seus anexos, o qual deverá ser pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves.

2.5.1 - Qualquer extração de cópia de parte do presente edital, implicará na cobrança de valor por cópia, sendo que será facultado ao licitante a solicitação de retirada do edital, de acordo com a conveniência e possibilidade da Administração em disponibilizar um servidor para acompanhamento, para que a cópia dos autos sejam realizadas em outro local.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Reuniões – Sede da Prefeitura de Senador Modestino Gonçalves-MG, na Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves-MG, – A/C do Pregoeiro, até o dia 21/03/2019, às 15h (quinze horas), telefone (38) 3525-1213.

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

4.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **ou outro órgão equivalente**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.5. As certidões descritas nos itens 4.3 e 4.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

4.6. Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresenta-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 4.1. deste Edital;

4.6.1. A participação na forma do item 4.5., sem presença do representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

4.6. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega imediato a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.7. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.8. As empresas de combustíveis que possuem as suas instalações a mais de 15 (quinze) Km da sede do Município, deverão providenciar o abastecimento dos veículos oficiais, promovendo a instalação às suas expensas de Tanque Suspenso, bem como a bomba, no Perímetro urbano do Município, aprovada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, ou qualquer outro meio autorizado pela mencionada Agência.

6.9. As despesas de manutenção do Tanque referido no item anterior correrão por conta do licitante.

6.10. Ao final da ata, o licitante se obriga a retirar o Tanque suspenso e a bomba.

6.11 - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, pois, se a detentora da ata não estiver instalada na sede do Município, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota para abastecimento.

7- HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do produto, compatível com o objeto do Pregão.

7.3.2. Certificado ou instrumento equivalente de **Posto de revenda de combustível, fornecedor de combustíveis, T.R.R. ou distribuidor**, devidamente homologado/reconhecido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), na ocorrência do fornecimento dos objetos descritos (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Álcool/Etanol);

7.3.3. Alvará de Localização e Funcionamento.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes DECLARAÇÕES:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

9.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO unitário.

9.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proposta, para que seja obtido preço melhor.

10.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11 - JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas de preços será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3– não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.14. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15 – Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.15.1 – - O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para:

- (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- (b) assinar o contrato.

11.15.2 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

11.16. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.17. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.18. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.19. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

14.1.2 – Apresentar o Certificado de Qualidade de Garantia dos Combustíveis, emitida por órgão competente, na ocorrência do fornecimento dos objetos descritos (Álcool/Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel S10).



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

14.2. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.7. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

14.8. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

14.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

14.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item

14.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

14.13. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES.**

16. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1 Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

16.2 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

16.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

16.5. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituir a única e total contra prestação pela execução do objeto.

16.6 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da ata tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

16.7 - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à detentora da ata e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro da ata.

16.8. – No caso de revisão de preço de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Álcool/Etanol) com amparo no disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso da ata, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora, desde que compatível com o preço de mercado, como segue:

IDENTIFICANDO PL

$PL = (\underline{VP} - 1) \times 100$ onde:

VC

PL = Percentual de lucratividade

VC = Valor de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal anexada à proposta de preços

VP = Valor da proposta vencedora

IDENTIFICANDO PL ATUAL

$PA = (\underline{VN} - 1) \times 100$ onde:

VN

PA = Percentual de lucratividade atual

VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual

VP = Valor da proposta vencedora

EQUAÇÃO PARA DEFINIR SE O PREÇO PODE SER REVISADO

$PA \leq 0,6 \times PL$ onde:

PA = Percentual de lucratividade atual

PL = Percentual de lucratividade



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

APURANDO O PREÇO REVISADO

$NP = VN \times (1 + PL)$ onde:

100

NP = Novo Preço Revisado

VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual

PL = Percentual de lucratividade

16.9 – A fórmula acima descrita será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômico financeiro de combustível (ÁLCOOL/ETANOL, Gasolina e óleo diesel).

16.10. – Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento.

16.11 – O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da assinatura do contrato.

16.12 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5.

16.13 – A Contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

16.14 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 16.2. e 16.8. acima, bem como comprovação se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado.

16.15. – A revisão prevista no item 16.8. é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:

a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;

b) ficar comprovado o comprometimento de mais de 40% (quarenta por cento) do coeficiente de alteração.

16.16. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 16.8., reserva-se o Município ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.17. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

16.18.A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência.

16.19.A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de:

17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

17.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

17.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

17.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

17.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

17.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

17.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Senador Modestino Gonçalves, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

18.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.13. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as relacionadas abaixo, não estando as mesmas vinculadas a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços. Sendo:

FICHA	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
019	02.01.01.04.122.0002.2005.33903000	Manutenção Gabinete do Prefeito	100
027	02.02.01.04.124.0002.2006.33903000	Manutenção Serviço Controle Interno	100
035	02.01.03.02.061.0002.2007.33903000	Manutenção Atividades Assessoria Jurídica	100
042	03.01.01.04.062.0002.2008.33903000	Manutenção Convênio Justiça Eleitoral	100
050	03.01.01.04.122.0002.2009.33903000	Manutenção da Secretaria de Administração	100
064	03.01.01.06.181.0007.2011.33404100	Manutenção Convênio Polícia Militar	100
067	03.01.01.06.181.0007.2012.33903000	Manutenção do Conselho de Segurança Pública	100
075	03.01.01.24.722.0002.2014.33903000	Manutenção dos Serviços Telefonia Municipal	100
082	03.02.01.04.122.0002.2015.33903000	Manutenção Departamento de Compras	100
091	03.03.01.04.122.0002.2016.33903000	Manutenção Departamento RH	100
101	04.01.01.04.123.0002.2017.33903000	Manutenção das Atividades da Tesouraria	100
112	04.01.01.04.129.0002.2018.33903000	Manutenção do Setor Tributário	100
129	04.02.01.04.121.0002.2023.33903000	Manutenção das Atividades Contabilidade	100
141	05.01.01.12.122.0002.2024.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	101
154	05.01.01.12.364.0023.2026.33903000	Manutenção Atividades Transporte de Alunos Faculdade Diamantina	100
167	05.01.02.12.365.0024.2028.33903000	Manutenção Creches no Município	101
171	05.01.02.12.365.0024.2028.33903000	Manutenção Creches no Município	147
185	05.01.02.12.365.0024.2029.33903000	Manutenção Ensino Pré-Escolar	101
189	05.01.02.12.365.0024.2029.33903000	Manutenção Ensino Pré-Escolar	147
216	05.01.02.12.367.0021.2031.33903000	Manutenção de Ensino Especial	101
217	05.01.02.12.367.0021.2031.33903000	Manutenção de Ensino Especial	147
240	05.01.03.12.361.0020.2035.33903000	Manutenção do Ensino Fundamental	101
242	05.01.03.12.361.0020.2035.33903000	Manutenção do Ensino Fundamental	122
243	05.01.03.12.361.0020.2035.33903000	Manutenção do Ensino Fundamental	147
261	05.01.03.12.361.0020.2036.33903000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal	101
263	05.01.03.12.361.0020.2036.33903000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal	122



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

264	05.01.03.12.361.0020.2036.33903000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal	145
265	05.01.03.12.361.0020.2036.33903000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal	147
303	05.01.03.12.366.0020.2038.33903000	Manutenção Educação Jovens e Adultos EJA/FUNDEB	119
305	05.01.03.12.366.0020.2038.33903000	Manutenção Educação Jovens e Adultos EJA/FUNDEB	147
324	06.01.01.10.122.0017.2040.33903000	Manutenção e coordenação dos serviços de saúde	102
333	06.01.01.10.122.0017.2041.33903000	Manutenção Conselho de Saúde	102
353	06.01.02.10.301.0014.2044.33903000	Manutenção Serv. Unid. Básicas Saúde	102
354	06.01.02.10.301.0014.2044.33903000	Manutenção Serv. Unid. Básicas Saúde	112
356	06.01.02.10.301.0014.2044.33903000	Manutenção Serv. Unid. Básicas Saúde	148
357	06.01.02.10.301.0014.2044.33903000	Manutenção Serv. Unid. Básicas Saúde	155
373	06.01.02.10.301.0014.2045.33903000	Programa Agente Comunitário de Saúde	102
374	06.01.02.10.301.0014.2045.33903000	Programa Agente Comunitário de Saúde	148
375	06.01.02.10.301.0014.2045.33903000	Programa Agente Comunitário de Saúde	155
386	06.01.02.10.301.0014.2046.33903000	Núcleo de Apoio Saúde da Família NASF	102
387	06.01.02.10.301.0014.2046.33903000	Núcleo de Apoio Saúde da Família NASF	148
388	06.01.02.10.301.0014.2046.33903000	Núcleo de Apoio Saúde da Família NASF	155
400	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	Manutenção da Clínica Odontológica	123
401	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	Manutenção da Clínica Odontológica	148
402	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	Manutenção da Clínica Odontológica	155
421	06.01.03.10.302.0015.2050.33903000	Manutenção das Atividades MAC	112
430	06.01.03.10.302.0015.2052.33903000	Manutenção de Transporte de Doentes	102
441	06.01.04.10.304.0016.2053.33903000	Manutenção Vigilância Sanitária	102
459	06.01.04.10.305.0016.2054.33903000	Manutenção dos Serviços Vigilância Epidemiológica	102
476	06.01.05.10.303.0018.2055.33903000	Manutenção Farmácia Básica Municipal	102
490	07.01.01.08.122.0002.2056.33903000	Manutenção Atividades Secretaria Mun. Ass. Social	100
502	07.01.01.08.243.0010.2057.33903000	Manutenção do Conselho Tutelar	100
506	07.01.01.08.244.0010.2058.33903000	Apoio de funcionamento de conselhos do âmbito social	100
516	07.02.01.08.244.0008.2061.33903000	Apoio a organização e gestão do SUAS	100
528	07.02.02.08.244.0009.2062.33903000	Serviço de proteção social básica	100
553	07.02.03.08.244.0011.2063.33903000	Serviço de proteção especial de média complexidade	100
563	07.02.04.08.244.0012.2064.33903000	Serviço de proteção social especial de alta complexidade	100
574	07.02.05.08.244.0013.2065.33903000	Gestão de programa bolsa família e do Cadastro único	100
596	07.03.01.08.243.0010.2067.33903000	Manutenção Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	100
610	07.04.01.16.482.0033.2070.33903000	Melhorias habitacionais para famílias vulneráveis	100
616	07.04.01.16.482.0033.2071.33903000	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular	100
624	08.01.01.20.122.0002.2072.33903000	Manutenção Secretaria de Agricultura	100



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

632	08.01.01.20.606.0035.2073.33903000	Manutenção Incentivo Produção Vegetal	100
635	08.01.01.20.606.0035.2074.33304100	Manutenção Convênio EMATER	100
638	08.01.01.20.608.0035.2075.33903000	Manutenção de Fábrica de Rações	100
646	08.01.01.20.609.0035.2076.33304100	Manutenção Convênio com IMA	100
650	08.02.01.18.541.0034.2077.33903000	Manutenção Atividades Preservação Ambiental	100
657	08.02.01.18.541.0034.2078.33903000	Manutenção Departamento do Meio Ambiente	100
663	08.03.01.18.541.0034.2079.33903000	Manutenção da Usina Reciclagem Resíduos Sólidos	100
672	08.03.01.18.543.0034.2081.33903000	Manutenção Serviços de manejo e recuperação ambiental	100
676	08.03.01.18.543.0034.2082.33903000	Manutenção dos Conselhos de Meio Ambiente	100
683	09.01.01.13.122.0002.2083.33903000	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	100
692	09.02.01.23.695.0027.2084.33903000	Manutenção das Atividades Depto. Turismo	100
697	09.03.01.13.392.0026.2085.33903000	Promoção e Apoio a Festas e Manifestação Populares	100
701	09.03.01.13.392.0026.2086.33903000	Manutenção de Espaços Culturais Públicos	100
704	09.03.01.13.392.0026.2087.33903000	Manutenção do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural	100
708	09.03.01.13.392.0026.2088.33903000	Manutenção Programa de Artesanato	100
711	09.03.01.13.392.0026.2089.33903000	Manutenção Atividades Biblioteca, Arquivos e Centro de Documentação Municipal	100
714	09.03.01.13.392.0026.2090.33903000	Manutenção Formação Técnica de Equipes Culturais	100
720	09.04.01.13.391.0026.2091.33903000	Manutenção Bens Culturais Tombados e Inventariados	100
725	09.04.01.13.392.0026.2092.33903000	Manutenção Bens Registrados Patrimônio Cultural e Imaterial	100
728	09.04.01.13.392.0026.2093.33903000	Manutenção Projeto de Educ. Patrimonial e Cultural	100
731	09.05.01.23.695.0027.2094.33903000	Manutenção das Atividades Fundo Municipal do Turismo	100
735	09.05.01.23.695.0027.2095.33903000	Manutenção Utilização dos Atrativos Turísticos	100
738	09.05.01.23.695.0027.2096.33903000	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo	100
745	10.01.01.27.122.0002.2097.33903000	Manutenção Administração Sec. De Esportes e Lazer	100
762	10.02.01.27.812.0039.2100.33903000	Manutenção Conselho Municipal do Esporte	100
771	11.01.01.15.122.0002.2101.33903000	Manutenção Administração Secretaria de Obras	100
784	11.01.02.15.452.0029.2103.33903000	Manutenção de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	100
789	11.01.02.15.452.0029.2104.33903000	Manutenção Divisão Limpeza Pública	100
826	11.02.01.17.512.0032.2109.33903000	Manutenção Sistema Distribuição de Água	100
832	11.02.01.17.512.0032.2110.33903000	Manutenção de Serviços de Esgoto Sanitário Municipal	100
846	12.01.01.26.122.0002.2111.33903000	Manutenção da Secretaria de Transportes	100
855	12.01.02.26.782.0037.2112.33903000	Manutenção Divisão Estradas Vicinais	100
867	12.01.02.26.782.0037.2113.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	100
881	13.01.01.04.122.0002.2114.33903000	Manutenção da Secretaria Executiva	100



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

18.14.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Òrgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal.

18.15.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

18.16. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura.

18.17. Para julgamento de quaisquer questões resultantes deste Edital é designado o foro da Comarca de Diamantina-MG.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 08 de março de 2019.

Arnaldo de Oliveira Neto
Pregoeiro

Valmir José Guimarães
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor (Razão Social) : _____

Endereço: _____ CEP _____

Município: _____ Estado _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados Bancários: Banco _____ Agência: _____ Conta _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Exclusivo ME/EPP/MEI (Art. 48, Inciso I, Lei Compl. 123/06)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01	Álcool/Etanol	20.000	Litro			

Ampla Participação 75%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
02	Gasolina Comum	135.000	Litro			
03	Óleo Diesel S10	187.500	Litro			

Cota de 25% Exclusivo ME/EPP/MEI (Art. 48, Inciso III, Lei Compl. 123/06)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
04	Gasolina Comum	45.000	Litro			
05	Óleo Diesel S10	62.500	Litro			

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Chefe de Transportes.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: garantia de no mínimo 01 (um) mês, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBS:

- As empresas de combustíveis que possuem as suas instalações a mais de 15 (quinze) Km da sede do Município, deverão providenciar o abastecimento dos veículos oficiais, promovendo a instalação às suas expensas de Tanque Suspenso, bem como a bomba, no Perímetro urbano do Município, aprovada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, ou qualquer outro meio autorizado pela mencionada Agência.
- As despesas de manutenção do Tanque referido no item anterior correrão por conta do licitante.
- Ao final do contrato, o licitante se obriga a retirar o Tanque suspenso e a bomba.
- No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....,..... de de

Assinatura do Outorgante

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL/ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM ENTREGA PARCELADA, PERÍODO DE 12 MESES.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O município, para desenvolver suas atividades essenciais (conservação de estradas, transporte escolar, pacientes para atendimento no Centro de Saúde, consultas e atendimentos em Diamantina, etc.) necessita da utilização de seus veículos, sendo os mesmos imprescindíveis para o bom funcionamento da máquina administrativa.

2.2 - Desta forma, faz-se necessária à contratação de empresa especializada, sob demanda, da contratação.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, dentre outros.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – O Município de Senador Modestino Gonçalves através da Secretaria Requisitante não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Secretaria Municipal recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

Observação:

I - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

II – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

III. As empresas de combustíveis que possuem as suas instalações a mais de 15 (quinze) Km da sede do Município, deverão providenciar o abastecimento dos veículos oficiais, promovendo a instalação às suas expensas de Tanque Suspenso, bem como a bomba, no Perímetro urbano do Município, aprovada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, ou qualquer outro meio autorizado pela mencionada Agência.

IV. As despesas de manutenção do Tanque referido no item anterior correrão por conta do licitante.

V. Ao final do contrato, o licitante se obriga a retirar o Tanque suspenso e a bomba.

VI. O item 01 (Álcool/Etanol) está destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

VII. Os itens 04 e 05 correspondem aos 25% do total dos itens 02 (Gasolina Comum) e 03 (Óleo Diesel S10) desta licitação, que serão destinados a cota reservada para ME, MEI e EPP, conforme art. 48, III da LC 123/06 alterada pela LC 147/14.

VIII. Não comparendo licitantes na condição de ME, MEI ou EPP, que oferte proposta para a cota de 25% reservada para empresas nesta condição, o item será adjudicado ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item correspondente.

5. DA ENTREGA

5.1 - Os produtos deverão estar disponíveis, e os serviços deverão ser executados imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será emitido pelo Setor Competente da Prefeitura, sendo que em caso de atraso, deverá ser apresentada justificativa.

5.2 – Os postos participantes deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 06h00min e 00h00min, durante todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

5.3 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4 – Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.5. – Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.6 – Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante com os seguintes requisitos:

- a) Data e hora do abastecimento;
- b) Identificação do posto;
- c) Tipo de combustível;
- d) Litragem abastecida;
- e) Preço total em reais;
- f) Placa do veículo;
- g) A quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da EMPRESA e a outra via deverá ser entregue ao Órgão.

5.7. É facultado à administração realizar quantos pedidos referentes às quantidades registradas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS lhe forem convenientes, até o limite das quantidades negociadas na sessão do pregão.

6 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.2. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.4. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

7.1. A contratação será para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na legislação de licitações.

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

8.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer produtos de boa qualidade e eficientes, não se admitindo em hipótese alguma defeitos de fabricação, além de fornecer também, se solicitado, documento expedido por órgão competente que ateste a qualidade do produto.

9.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;

9.3. Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.5. Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

10.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR MÉDIO UNIT. R\$
01	ÁLCOOL/ETANOL	LITRO	20.000	3,33
02	GASOLINA COMUM	LITRO	180.000	4,86
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	250.000	3,86



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

12 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 – Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Transportes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, para levantamento da estimativa da despesa, e obteve o valor estimativo de R\$1.907.753,00 (um milhão, novecentos e sete mil e setecentos e cinquenta e três reais).

As dotações orçamentárias para cobrirem as despesas decorrente deste Pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
019	02.01.01.04.122.0002.2005.33903000	Manutenção Gabinete do Prefeito	100
027	02.02.01.04.124.0002.2006.33903000	Manutenção Serviço Controle Interno	100
035	02.01.03.02.061.0002.2007.33903000	Manutenção Atividades Assessoria Jurídica	100
042	03.01.01.04.062.0002.2008.33903000	Manutenção Convênio Justiça Eleitoral	100
050	03.01.01.04.122.0002.2009.33903000	Manutenção da Secretaria de Administração	100
064	03.01.01.06.181.0007.2011.33404100	Manutenção Convênio Polícia Militar	100
067	03.01.01.06.181.0007.2012.33903000	Manutenção do Conselho de Segurança Pública	100
075	03.01.01.24.722.0002.2014.33903000	Manutenção dos Serviços Telefonia Municipal	100
082	03.02.01.04.122.0002.2015.33903000	Manutenção Departamento de Compras	100
091	03.03.01.04.122.0002.2016.33903000	Manutenção Departamento RH	100
101	04.01.01.04.123.0002.2017.33903000	Manutenção das Atividades da Tesouraria	100
112	04.01.01.04.129.0002.2018.33903000	Manutenção do Setor Tributário	100
129	04.02.01.04.121.0002.2023.33903000	Manutenção das Atividades Contabilidade	100
141	05.01.01.12.122.0002.2024.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	101
154	05.01.01.12.364.0023.2026.33903000	Manutenção Atividades Transporte de Alunos Faculdade Diamantina	100
167	05.01.02.12.365.0024.2028.33903000	Manutenção Creches no Município	101
171	05.01.02.12.365.0024.2028.33903000	Manutenção Creches no Município	147
185	05.01.02.12.365.0024.2029.33903000	Manutenção Ensino Pré-Escolar	101
189	05.01.02.12.365.0024.2029.33903000	Manutenção Ensino Pré-Escolar	147
216	05.01.02.12.367.0021.2031.33903000	Manutenção de Ensino Especial	101
217	05.01.02.12.367.0021.2031.33903000	Manutenção de Ensino Especial	147
240	05.01.03.12.361.0020.2035.33903000	Manutenção do Ensino Fundamental	101
242	05.01.03.12.361.0020.2035.33903000	Manutenção do Ensino Fundamental	122
243	05.01.03.12.361.0020.2035.33903000	Manutenção do Ensino Fundamental	147
261	05.01.03.12.361.0020.2036.33903000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal	101
263	05.01.03.12.361.0020.2036.33903000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal	122
264	05.01.03.12.361.0020.2036.33903000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal	145
265	05.01.03.12.361.0020.2036.33903000	Manutenção do Transporte Escolar Municipal	147
303	05.01.03.12.366.0020.2038.33903000	Manutenção Educação Jovens e Adultos EJA/FUNDEB	119



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

305	05.01.03.12.366.0020.2038.33903000	Manutenção Educação Jovens e Adultos EJA/FUNDEB	147
324	06.01.01.10.122.0017.2040.33903000	Manutenção e coordenação dos serviços de saúde	102
333	06.01.01.10.122.0017.2041.33903000	Manutenção Conselho de Saúde	102
353	06.01.02.10.301.0014.2044.33903000	Manutenção Serv. Unid. Básicas Saúde	102
354	06.01.02.10.301.0014.2044.33903000	Manutenção Serv. Unid. Básicas Saúde	112
356	06.01.02.10.301.0014.2044.33903000	Manutenção Serv. Unid. Básicas Saúde	148
357	06.01.02.10.301.0014.2044.33903000	Manutenção Serv. Unid. Básicas Saúde	155
373	06.01.02.10.301.0014.2045.33903000	Programa Agente Comunitário de Saúde	102
374	06.01.02.10.301.0014.2045.33903000	Programa Agente Comunitário de Saúde	148
375	06.01.02.10.301.0014.2045.33903000	Programa Agente Comunitário de Saúde	155
386	06.01.02.10.301.0014.2046.33903000	Núcleo de Apoio Saúde da Família NASF	102
387	06.01.02.10.301.0014.2046.33903000	Núcleo de Apoio Saúde da Família NASF	148
388	06.01.02.10.301.0014.2046.33903000	Núcleo de Apoio Saúde da Família NASF	155
400	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	Manutenção da Clínica Odontológica	123
401	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	Manutenção da Clínica Odontológica	148
402	06.01.02.10.301.0014.2047.33903000	Manutenção da Clínica Odontológica	155
421	06.01.03.10.302.0015.2050.33903000	Manutenção das Atividades MAC	112
430	06.01.03.10.302.0015.2052.33903000	Manutenção de Transporte de Doentes	102
441	06.01.04.10.304.0016.2053.33903000	Manutenção Vigilância Sanitária	102
459	06.01.04.10.305.0016.2054.33903000	Manutenção dos Serviços Vigilância Epidemiológica	102
476	06.01.05.10.303.0018.2055.33903000	Manutenção Farmácia Básica Municipal	102
490	07.01.01.08.122.0002.2056.33903000	Manutenção Atividades Secretaria Mun. Ass. Social	100
502	07.01.01.08.243.0010.2057.33903000	Manutenção do Conselho Tutelar	100
506	07.01.01.08.244.0010.2058.33903000	Apoio de funcionamento de conselhos do âmbito social	100
516	07.02.01.08.244.0008.2061.33903000	Apoio a organização e gestão do SUAS	100
528	07.02.02.08.244.0009.2062.33903000	Serviço de proteção social básica	100
553	07.02.03.08.244.0011.2063.33903000	Serviço de proteção especial de média complexidade	100
563	07.02.04.08.244.0012.2064.33903000	Serviço de proteção social especial de alta complexidade	100
574	07.02.05.08.244.0013.2065.33903000	Gestão de programa bolsa família e do Cadastro único	100
596	07.03.01.08.243.0010.2067.33903000	Manutenção Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	100
610	07.04.01.16.482.0033.2070.33903000	Melhorias habitacionais para famílias vulneráveis	100
616	07.04.01.16.482.0033.2071.33903000	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular	100
624	08.01.01.20.122.0002.2072.33903000	Manutenção Secretaria de Agricultura	100
632	08.01.01.20.606.0035.2073.33903000	Manutenção Incentivo Produção Vegetal	100



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

635	08.01.01.20.606.0035.2074.33304100	Manutenção Convênio EMATER	100
638	08.01.01.20.608.0035.2075.33903000	Manutenção de Fábrica de Rações	100
646	08.01.01.20.609.0035.2076.33304100	Manutenção Convênio com IMA	100
650	08.02.01.18.541.0034.2077.33903000	Manutenção Atividades Preservação Ambiental	100
657	08.02.01.18.541.0034.2078.33903000	Manutenção Departamento do Meio Ambiente	100
663	08.03.01.18.541.0034.2079.33903000	Manutenção da Usina Reciclagem Resíduos Sólidos	100
672	08.03.01.18.543.0034.2081.33903000	Manutenção Serviços de manejo e recuperação ambiental	100
676	08.03.01.18.543.0034.2082.33903000	Manutenção dos Conselhos de Meio Ambiente	100
683	09.01.01.13.122.0002.2083.33903000	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	100
692	09.02.01.23.695.0027.2084.33903000	Manutenção das Atividades Depto. Turismo	100
697	09.03.01.13.392.0026.2085.33903000	Promoção e Apoio a Festas e Manifestação Populares	100
701	09.03.01.13.392.0026.2086.33903000	Manutenção de Espaços Culturais Públicos	100
704	09.03.01.13.392.0026.2087.33903000	Manutenção do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural	100
708	09.03.01.13.392.0026.2088.33903000	Manutenção Programa de Artesanato	100
711	09.03.01.13.392.0026.2089.33903000	Manutenção Atividades Biblioteca, Arquivos e Centro de Documentação Municipal	100
714	09.03.01.13.392.0026.2090.33903000	Manutenção Formação Técnica de Equipes Culturais	100
720	09.04.01.13.391.0026.2091.33903000	Manutenção Bens Culturais Tombados e Inventariados	100
725	09.04.01.13.392.0026.2092.33903000	Manutenção Bens Registrados Patrimônio Cultural e Imaterial	100
728	09.04.01.13.392.0026.2093.33903000	Manutenção Projeto de Educ. Patrimonial e Cultural	100
731	09.05.01.23.695.0027.2094.33903000	Manutenção das Atividades Fundo Municipal do Turismo	100
735	09.05.01.23.695.0027.2095.33903000	Manutenção Utilização dos Atrativos Turísticos	100
738	09.05.01.23.695.0027.2096.33903000	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo	100
745	10.01.01.27.122.0002.2097.33903000	Manutenção Administração Sec. De Esportes e Lazer	100
762	10.02.01.27.812.0039.2100.33903000	Manutenção Conselho Municipal do Esporte	100
771	11.01.01.15.122.0002.2101.33903000	Manutenção Administração Secretaria de Obras	100
784	11.01.02.15.452.0029.2103.33903000	Manutenção de Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	100
789	11.01.02.15.452.0029.2104.33903000	Manutenção Divisão Limpeza Pública	100
826	11.02.01.17.512.0032.2109.33903000	Manutenção Sistema Distribuição de Água	100
832	11.02.01.17.512.0032.2110.33903000	Manutenção de Serviços de Esgoto Sanitário Municipal	100
846	12.01.01.26.122.0002.2111.33903000	Manutenção da Secretaria de Transportes	100
855	12.01.02.26.782.0037.2112.33903000	Manutenção Divisão Estradas Vicinais	100
867	12.01.02.26.782.0037.2113.33903000	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	100
881	13.01.01.04.122.0002.2114.33903000	Manutenção da Secretaria Executiva	100

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO Nº 006/2019.

PREGÃO Nº 005/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Valmir José Guimarães, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, do TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme PROCESSO Nº 006/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

I - REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL/ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme consta nos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO Nº 005/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº 005/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no PREGÃO Nº 005/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o local onde se encontrar o Tanque suspenso ou a sede do licitante.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Senador Modestino Gonçalves, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PREGÃO Nº 005/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato.

10.2. – No caso de revisão de preço de combustível (ÁLCOOL/ETANOL, gasolina e óleo diesel) com amparo no disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso da ata, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/ usina produtora e/ou distribuidora, desde que compatível com o preço de mercado, como segue:

IDENTIFICANDO PL

$PL = \frac{VP}{VC} - 1) \times 100$ onde:

VC

PL = Percentual de lucratividade

VC = Valor de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal anexada à proposta de preços

VP = Valor da proposta vencedora

IDENTIFICANDO PL ATUAL

$PA = \frac{VP}{VN} - 1) \times 100$ onde:

VN

PA = Percentual de lucratividade atual

VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual

VP = Valor da proposta vencedora

EQUAÇÃO PARA DEFINIR SE O PREÇO PODE SER REVISADO

$PA \leq 0,6 \times PL$ onde:

PA = Percentual de lucratividade atual

PL = Percentual de lucratividade

APURANDO O PREÇO REVISADO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

$NP = VN \times (1 + \underline{PL})$ onde:

100

NP = Novo Preço Revisado

VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual

PL = Percentual de lucratividade

10.3. – A fórmula acima descrita será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômica financeiro de combustível (ÁLCOOL/ETANOL, Gasolina e óleo diesel).

10.4. – Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento.

10.5 – O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão, devendo obrigatoriamente ser da mesma refinaria/usina produtora e/ou distribuidora da encaminhada quando da assinatura do contrato.

10.6 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5.

10.7 – A Contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

10.8 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 15.2. e 15.4. acima, bem como comprovação se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado.

10.9. – A revisão prevista no item 3.2. é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:

a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;

b) ficar comprovado o comprometimento de mais de 40% (quarenta por cento) do coeficiente de alteração.

10.10. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 3.2., reserva-se o Município ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.11. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO Nº 005/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Diamantina para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Senador Modestino Gonçalves-MG, ___ de _____ de 2019.

Valmir José Guimarães
Prefeito Municipal - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO V - AO PROCESSO Nº 006/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 005/2019, DECLARA expressamente que:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO VI - AO PROCESSO Nº 006/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO VII - AO PROCESSO Nº 006/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39190-000

Tel.: (0xx) 38 3525-1213 CNPJ nº 17.754.110/0001-41

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A empresa _____, situada à
_____, CEP _____, telefone (____)
_____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Modestino
Gonçalves que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações
através dos meios acima indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura

Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves (MG) pelo e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves

Comissão Permanente de Licitação

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128 - Centro

39.190-000 – Senador Modestino Gonçalves – MG